



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Quissamã, 27 de novembro de 2023

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Referência: Projeto de Lei nº 105/2023

EMENTA: Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), como critério de classificação para concurso e processo seletivo no âmbito do Município de Quissamã.

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre o **Projeto de Lei que Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), como critério de classificação para concurso e processo seletivo no âmbito do Município de Quissamã.**

Cumprе ressaltar que o referido projeto é de iniciativa privativa do Poder Legislativo, atendendo assim ao disposto art. 16, inciso I, alínea (d) da Lei Orgânica Municipal.

“Art. 16º - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I – Assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação Federal e a Estadual, notadamente no que diz respeito

d) A abertura de meios de acesso à cultura, a educação e a ciência;”

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Quissamã, **OPINA FAVORAVELMENTE** ao aludido Projeto de Lei Municipal, tendo em vista ao atendimento à legalidade e obediências às normas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Referente ao PL nº 105/2023

É O PARECER.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Relator: Adeilson Lopes Carneiro

Pelas conclusões,

Presidente: Ailson Belarmindo Barreto

Pelas Conclusões,

Vice-Presidente: Jocemar de Souza Batista